PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 027/03
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 90/GP/03

Em 25 de julho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 179/03
Recebido em 25/07/03
Às 13:30 Horas

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 823 de 25 de julho de 2003, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 921, de 24 de dezembro de 2002 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que sejam convocadas sessões extraordinárias para a sua apreciação.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 875

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 027/03
Folha 003
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 082 de 25 de julho de 2003, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 921, de 24 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

Encaminhado a esta Casa Legislativa, a matéria que originou a Lei nº 803/00, fixou a despesa com publicidade em R$ 200.000,00 e a presente, altera para R$ 300.000,00.

As despesas do Poder Executivo com publicidade se relacionam com o Diário Oficial do Estado e o da União, jornais de circulação diária e semanal, além de outros estabelecidos na lei. O valor aprovado torna-se insuficiente, pois há o conhecimento geral de que esta espécie de despesa é elevada e, a sua restrição caracteriza privação do direito do contribuinte em acompanhar os atos públicos.

Assim, encaminhamos a presente matéria, no sentido de elevar o valor inicialmente destinado às despesas com publicidade, para R$ 300.000,00, excluindo-se deste valor, os já concedidos R$ 200.000,00.

Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de julho de 2003.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 027/03
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 893, DE 25 DE JULHO DE 2003

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 921, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 921, de 24 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de julho de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
REPROVADO 02 Abst.
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 08 contra 03
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 22 de 09 de 2003